



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.361, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

**ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O
CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 121.575,00 (CENTO VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), criando as seguintes dotações:

1502 0824400151.101 – Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede na Emergência COVID-19

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13900000.00	103.073,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13900000.00	1,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13900000.00	1,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13900000.00	18.500,00

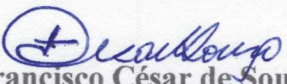
Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do repasse federal de recursos destinados à realização de ações socioassistenciais e estruturação da rede na Emergência COVID-19, fonte de recursos 1.390.0000.00 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

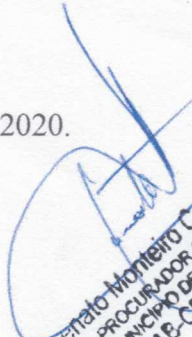
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.330, de 08 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 09 de junho de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardoso
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19618